



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS

1.º ANO – Turma C

Exame – Época Normal – 2025/2026

(24.06.2026)

Critérios de Correção

Nota: Os critérios enunciados não são excludentes de outras referências que os alunos e alunas possam ter adotado nas suas respostas. Pretendem, assim, funcionar como linhas de orientação para a correção do exame, de forma a harmonizar as classificações atribuídas.

Grupo I (6 valores — cada resposta vale 2 valores)

Responda a apenas três das seguintes questões:

1. Caracterize o *ius commune* e explique o papel das escolas jurisprudenciais (glosadores e comentadores) e da Universidade na sua formação e difusão.
 - Conceito de *ius commune* e a sua relação com o direito romano justiniano e o direito canónico (*utrumque ius*).
 - Caracterização da Escola dos Glosadores e da Escola dos Comentadores; método e finalidades.
 - O papel da Universidade na recuperação, estudo e difusão do direito comum.
 - Articulação do *ius commune* com os *iura propria* e o seu valor enquanto direito subsidiário.
2. Explique o sentido e o alcance do *beneficium regium* nas relações entre o poder régio e o direito canónico em Portugal.
 - Conceito de *beneficium regium* e o seu enquadramento.
 - Relação entre poder régio e direito canónico; a vigência das normas canónicas no Reino.
 - Sentido da intervenção régia no controlo da recepção das fontes canónicas.
 - Referência à evolução e ao significado da medida no processo de afirmação do poder régio.
3. Caracterize o direito prudencial e a *ars inveniendi*, esclarecendo o seu significado na metodologia jurídica medieval.
 - Conceito de direito prudencial.
 - Caracterização da *ars inveniendi* e das *rationes* (dialética e retórica) na construção do direito.
 - A natureza dos argumentos: equidade, justiça e direito natural.
 - O significado da metodologia prudencial no quadro do *ius commune*.
4. Identifique as principais inovações das leis de D. Afonso II e o seu significado na formação do direito próprio do Reino.
 - Enquadramento das leis de D. Afonso II (1211) enquanto primeira legislação geral do Reino.
 - Principais matérias e inovações.
 - A lei do Reino como expressão do direito próprio e da afirmação do poder régio.
 - Articulação com as demais fontes (costume, direito subsidiário).

Grupo II (6 valores)

Comente uma das seguintes questões:

1. Ordenações Afonsinas, fixação e sistematização do direito do Reino e relação entre direito próprio e direito subsidiário.

- Importância e contexto das Ordenações Afonsinas enquanto compilação do direito vigente.
- A sistematização do direito régio e a recolha das demais fontes.
- A hierarquia das fontes e o regime do direito subsidiário (direito romano e direito canónico).
- Posição crítica do aluno/a.

2. Estatutos Pombalinos da Universidade (1772): fundamentos, programa e enquadramento no racionalismo e humanitarismo setecentistas.

- Importância e objetivo da reforma dos Estatutos.
- Referência ao jusracionalismo e à valorização do direito pátrio, em detrimento do direito romano e canónico.
- A importância dos antecedentes: o humanismo jurídico e o humanitarismo.
- Breve referência à Lei da Boa Razão, designadamente em matéria de fontes de direito.
- Posição crítica do aluno/a.

Grupo III (8 valores)

Desenvolva o seguinte tema (exposição estruturada, com introdução, desenvolvimento e conclusão):

a. As reformas liberais e a transformação do sistema jurídico português no século XIX.

- O constitucionalismo e as constituições oitocentistas; a positivação do direito.
- O movimento de codificação: conceito de código e rutura face às Ordenações.
- As diversas codificações: direito comercial, direito penal e direito civil.
- A evolução do pensamento jurídico positivista: Jurisprudência dos Conceitos, Jurisprudência dos Interesses e Escola do Direito Livre.
- Estruturação da exposição e posição crítica do aluno/a.

Duração: 90 minutos

Cotações: Grupo I (2 valores cada — 6 valores); Grupo II (6 valores); Grupo III (8 valores).